



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 111/90.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 25 de Maio de 1990, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de CR\$ 100 . 000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), para cobertura de dotações que se encontram insuficientemente dotadas.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no caput deste artigo, será aberto por ato próprio do Executivo Municipal, de acordo com as necessidades.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o excesso provável de arrecadação demonstrado no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia -MS.
Em 29 de Maio de 1.990.


JOSE ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 29.05.90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I A LEI MUNICIPAL Nº 111/90.

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

1 - Arrecadação do 1º Período de 1989 (JAN/ABR)	CR\$ 245.051,05
2 - Arrecadação do 2º Período de 1989 (MAI/DEZ)	CR\$ 2.920.895,38
3 - Arrecadação do 1º Período de 1990 (JAN/ABR)	CR\$ 15.515.327,85
4 - Receita prevista para 1990	CR\$ 29.748.000,00

TAXA DE INCREMENTO = Δ

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ Período de 1990}}{1^\circ \text{ Período de 1989}} \times 100 = \frac{15.515.327,85}{245.051,05} \times 100 = 6.331 \%$$

$$\Delta = 6.331 \% - 100 \% = \underline{6.231 \%}$$

Arrecadação do 2º Período de 1.989 x Δ =

$$2.920.895,38 \times 6.231 \% = 182.000.991,12$$

$$182.000.991,12 + 2.920.895,38 = \underline{184.921.886,50}$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita prevista para 1.990	CR\$	29.748.000,00
MENOS:		
1º - Arrecadação do 1º período de 1990 (JAN/ABR)	CR\$	15.515.327,85
2º - Arrecadação do 2º período de 1989, aplicada a Taxa de Incremento	CR\$ 184.921.886,50	<u>CR\$ 200.437.214,35</u>
Diferença	CR\$	170.689.214,35
3 - Menos Créditos Adicionais abertos no exercício	CR\$	<u>0,00</u>
Excesso Provável de Arrecadação	CR\$	170.689.214,35

0